DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Sexta-feira, 23 de agosto de 2024 **Ano 2024 | Edição nº 1729** **Página 1 de 14**

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2
Aviso de Licitação 2
Retificação 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Atos de Pessoal 7
Portarias 7
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 10
Notas de Empenho 10

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jaqueline Fachiano Lacerda

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Maria Rosário Pereira Calado

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

Secretaria Municipal de Planejamento

Carlos William Lopes de Carvalho

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024
AMPLA CONCORRENCIA
PROCESSO Nº 139/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS, através do Agente de Contratação, manifesta o interesse em obter Propostas de eventuais interessados visando a **Aquisição de Materiais Educativos do Odontologia para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, com base no Art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/2021.

Os interessados poderão obter o edital completo da Dispensa e seus anexos, junto a Comissão de Agente da Contratação, sediada na Av. Francisco Alves da Silva 443, centro de Deodápolis - MS, no horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no *portal da transparencia link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1* no site: *https://www.licitanet.com.br/* no Portal nacional de contas Publicas PNCP. *e no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com,*

PERÍODO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS de 23/8/2024 às 08:00 horas - DF**.** Até 27/8/2024 às 08:00 horas - DF

PERÍODO DE LANCES de 23/8/2024 das 08:00 horas - DF Até 27/8/2024 às 15:00 horas - DF.

PAULO EDUARDO F. SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO E COTA RESERVADA PARA ME, EPPs E MEI.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2024 - RP
PROCESSO Nº 137/2024

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2024, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto 8.538/2015, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislação aplicável com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de Menor Preço por Item, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGÊNCIAS DE TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E GABINETE/ DEFESA CIVIL, de conformidade com as especificações e forma prevista no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: *https://www.licitanet.com.br/*

Recebimento das propostas: 23/8/2024, às 08:30 horas, mediante sua inserção na página eletrônica *https://www.licitanet.com.br/*

Do encerramento do recebimento das propostas: 3/9/2024, às 09:00 horas (Horário de DF);

Início da disputa: 3/9/2024, às 09:15 horas (Horário de DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: ABERTO Endereço eletrônico da disputa: *https://www.licitanet.com.br/*

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download no endereço eletrônico: *www.deodapolis.ms.gov.br* ou no site da plataforma: *https://www.licitanet.com.br/* no e-mail *editaisprefeituradeodapolis*@gmail.com portal *pncp.gov.br* ou junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive; e, a retirada do

Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro de Deodápolis - MS.

Deodápolis - MS, 22 de agosto de 2024.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA

Secretária Municipal de Administração

Retificação

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 109/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 96/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 49/2024

Publicado erroneamente na Edição do Diário Oficial do Município de Deodápolis nº 1704 de 19 de julho de 2024, página 7.

Onde se lê: PROCESSO LICITATORIO Nº 98/2024

PREGÃO ELETRONICO 51/2024

Leia-se: PROCESSO LICITATORIO Nº 96/2024

PREGAO ELETRONICO Nº 49/2024

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 103, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 39 da Lei Complementar nº 002, de 18 de novembro de 2014, **DECRETA:**

Art. 1º O parcelamento de débitos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, será concedido na forma e condições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Excetuam-se às disposições deste Decreto os regimes especiais de parcelamentos aprovados em Leis específica, quando mais favoráveis ao contribuinte.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - crédito de natureza tributária: aquele proveniente de obrigações legais relativas a tributos municipais, seus respectivos adicionais e multas dessa natureza, inclusive por descumprimento de obrigação acessória;

II - crédito de natureza não tributária: aquele provenientes de:

a) multa de qualquer origem ou natureza, exceto as de natureza tributária;

b) foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação;

c) custas e emolumentos;

d) preços de serviços prestados por órgãos ou entidades públicos;

e) indenizações, reposições e preço público;

f) sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outras garantias;

g) contratos em geral ou outras obrigações legais, inclusive as decorrentes de outorga onerosa ou contrapartida financeira;

h) outros créditos que não sejam de natureza tributária.

§ 1º A dívida ativa do Município, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária, juros de mora e demais encargos previstos em Lei ou contrato.

§ 2º No parcelamento de débitos ajuizados serão cobrados à parte os honorários advocatícios da Procuradoria Jurídica Municipal, que serão devidos à razão de 10% (dez por cento) do valor total do débito, caso outro não tenha sido o valor arbitrado judicialmente.

§ 3º O Parcelamento dos créditos que são objeto de execução fiscal é condicionado ao pagamento da primeira parcela e a quitação dos créditos provenientes de honorários advocatícios.

Art. 3º Os débitos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º O valor mínimo de cada parcela será de:

I – 10 UFID para contribuinte pessoa física;

II – 20 UFID para contribuinte pessoa jurídica.

Art. 4º Sobre os débitos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, incluídos no Termo de Parcelamento, incidirão, desde o seu vencimento, até a data de sua celebração:

I - atualização monetária pelo índice SELIC;

II - multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito;

III - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a partir do vencimento do débito, com projeção sobre as datas dos vencimentos futuros.

§ 1º Quando o acordo tiver por objeto débitos ajuizados, o valor dos honorários advocatícios, arbitrados ou não judicialmente, será apurado sobre o montante principal do débito consolidado, calculado na forma dos incisos deste artigo.

§ 2º Quando o acordo tiver por objeto débitos não ajuizados, os valores devidos serão consolidados nos termos dos incisos deste artigo, sem cobrança de honorários advocatícios.

§ 3º Quando o acordo decorrer de débitos levados a protesto e não judicializados, o devedor deverá recolher os emolumentos devidos em razão do ato extrajudicial, diretamente no Cartório competente, cabendo ao Tabelião proceder ao cancelamento do ato.

Art. 5º O parcelamento previsto neste Decreto não depende de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora no processo de execução fiscal, a qual ficará mantida até a quitação do parcelamento.

Art 6º Na realização do Parcelamento de débitos já ajuizados, ficará a cargo do contribuinte o peticionamento informando ao juízo o acordo, solicitando suspensão de eventual bloqueio judicial ou penhora.

Art. 7º Por iniciativa do contribuinte, será firmado Termo de Parcelamento, por ele ou por representante legal.

§ 1º No caso de parcelamento por representante legal, é indispensável a anexação do instrumento de procuração, com firma reconhecida em Tabelionato e com poderes para assinatura do respectivo termo, podendo o servidor municipal responsável pelo parcelamento, se assim for solicitado, reter apenas cópia simples do documento, certificando a sua autenticidade com o original.

§ 2º O reconhecimento de firma será dispensado quando apresentado documento de identidade do contribuinte, original ou cópia autenticada, que permita ao servidor municipal certificar a autenticidade da assinatura.

§ 3º No caso de pessoa jurídica, deve ser apresentado o ato constitutivo que expressamente contenha a indicação dos sócios-gerentes ou administradores da pessoa jurídica e os seus poderes de representação, salvo no caso de apresentação de procuração com reconhecimento de firma pela pessoa jurídica.

§ 4º Outros documentos poderão ser exigidos para instrução do pedido de parcelamento, a critério da autoridade competente.

§ 5º Obrigatoriamente o Termo de Parcelamento deve ser assinado pelo requerente e pelo servidor responsável pelo parcelamento.

Art. 8º O crédito será consolidado, tomando-se como termo final para cálculo dos acréscimos devidos a data da emissão do Termo ou Demonstrativo de Parcelamento.

Parágrafo único. O valor consolidado resultará da soma do valor do tributo e dos respectivos acréscimos, conforme previsto neste Decreto.

Art. 9º. Nos casos de revisão ou alteração de lançamento ou dívida que seja objeto de parcelamento, os valores já pagos serão deduzidos do valor resultante do lançamento ou dívida revisados ou alterados.

Art. 10º. O vencimento da primeira parcela dar-se-á no 5º (quinto) dia útil seguinte ao da celebração do Termo de Parcelamento e, as demais em dia equivalente dos meses subsequentes.

§ 1º O parcelamento será considerado efetivado pelo pagamento da primeira parcela.

§ 2º O não pagamento da primeira parcela na data indicada implicará o cancelamento do parcelamento, mantendo-se o seu Termo, como confissão irretratável da dívida a que se refere, independentemente de comunicação prévia.

Art. 11º. A falta de pagamento integral, até a data de seu vencimento, de duas parcelas consecutivas ou três intercaladas acarretará a revogação do parcelamento.

§ 1º O parcelamento revogado ficará automaticamente sujeito à cobrança extrajudicial ou judicial.

§ 2º Para fins de cobrança administrativa, extrajudicial ou judicial, será apurado o saldo devedor, recalculando-se os valores referidos no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, devendo ser aproveitados proporcionalmente os valores já pagos.

§ 3º No caso de parcelamento de créditos que já tenham sido parcelados anteriormente e cujo parcelamento tenha sido revogado nos termos dispostos no *caput* deste artigo, os valores poderão ser parcelados novamente em até 3 (três) vezes, sendo que este segundo parcelamento será sua última oportunidade de parcelar.

§ 4º Caso o crédito objeto de novo parcelamento, nos termos do § 3º deste artigo, seja consolidado com créditos nunca antes parcelados, estará condicionado o parcelamento em até 3 vezes, seguindo as determinações do §3º deste artigo.

Art. 12º. O contribuinte ficará pessoalmente responsável por todas as declarações contidas no Termo de Parcelamento.

Parágrafo único. A formalização do parcelamento não implicará na homologação pelo Fisco Municipal dos valores declarados pelo sujeito passivo quando for o caso do regime de lançamento por homologação, nem renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos tributários, como também não afastará a exigência de eventuais diferenças e aplicação das sanções cabíveis.

Art. 13º. A exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa.

Art. 14º. Os parcelamentos firmados com base no presente Decreto serão formalizados de acordo com a minuta padrão de Termo de Parcelamento de Débito, Anexo único deste Decreto.

Art. 15º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001, de 03 de janeiro de 2020.

Deodápolis – MS, 20 de agosto de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO
CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
CIDADE/ESTADO:
E-MAIL:
TELEFONE/CELULAR:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR:

CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CIDADE/ESTADO:	
E-MAIL:	**TELEFONE:**

NÚMERO DE PARCELAS SOLICITADAS:
DÍVIDA PARCELADA:
CDA'S Nº:
EXECUÇÃO FISCAL Nº:
VALOR DA DÍVIDA R$:
DECORRENTE DE:

Na forma do presente **TERMO DE ACORDO** e da legislação vigente, bem como do Decreto nº 103, 06 de agosto de 2024, o Contribuinte acima identificado tem como justo e contratado o presente parcelamento, com consequente confissão de dívida e responsabilidade por todos os débitos inscritos em dívida ativa, até a presente data, nos seguintes termos:

1. O Contribuinte declara estar ciente de que a formalização do presente acordo acarretará, a partir da presente data:

a) na confissão irretratável e irrevogável dos débitos objeto deste Termo de Parcelamento;

b) na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no decreto e no presente Termo;

c) no compromisso de recolhimento dos tributos devidos com vencimentos posteriores à data da consolidação do presente Termo até a sua completa quitação;

d) na impossibilidade de requerer crédito, compensação ou restituição relativamente aos pagamentos já efetuados;

e) na renúncia a qualquer questionamento, impugnação, reclamação ou recurso, no âmbito administrativo e judicial sobre os débitos objeto deste Termo, operando a desistência dos que porventura já foram apresentados;

f) em se tratando de imóveis em que o proprietário for falecido e o acordo for celebrado por somente parte dos herdeiros que constem no atestado de óbito, ficam os mesmos cientes que serão considerados, a partir da celebração do presente acordo, contribuintes responsáveis por todos os tributos relacionados à inscrição, até que os demais herdeiros compareçam para promover atualização cadastral;

g) na interrupção dos prazos prescricionais já iniciados;

2. O Contribuinte reconhece e confessa, em caráter irretratável e irrevogável, dever ao Município a importância informada neste termo de parcelamento, sujeito a atualização monetária legal, de modo que o parcelamento será considerado efetivado pelo pagamento da primeira parcela.

3. Fica o Contribuinte obrigado e responsável pelo pagamento da primeira parcela cujo vencimento dar-se-á no 5º (quinto) dia útil seguinte ao da celebração do Termo de Parcelamento, e as demais parcelas, na mesma data dos meses subsequentes.

4. Caso estejam contemplados no presente acordo débitos judiciais, fica estabelecido que compete ao Contribuinte, para viabilizar a extinção das execuções correspondentes:

I – A manifestação nos autos informando ao juízo do Parcelamento, solicitando suspensão de eventual bloqueio judicial ou penhora;

II - efetuar o pagamento de outras despesas, custas ou encargos apurados quando da avaliação do processo para fins de extinção;

II - desistir de quaisquer incidentes processuais ou recursos por meio do qual esteja em discussão o valor principal ou quaisquer encargos que nele incidirem em função do ajuizamento do processo.

5. É de responsabilidade do Contribuinte, exclusivamente, a comprovação do pagamento das custas e despesas processuais nos autos do(s) processo(s) judicial(ais), para que se efetive a extinção ou a suspensão do(s) mesmo(s).

6. A retirada da condição de devedor, junto aos órgãos de proteção ao crédito, dar-se-á após a confirmação do respectivo pagamento e, nos casos de execução fiscal, será extinta com a comprovação do recolhimento da

respectiva guia nos autos judiciais.

7. O parcelamento nos casos de dívida de ISSQN é intransferível, devendo ser liquidado antes da transferência da propriedade do estabelecimento ou alteração do quadro social da empresa, salvo mediante prévia anuência do Secretário de Administração e Finanças.

8. O presente Termo de Parcelamento será revogado, diante da ocorrência de umas das seguintes hipóteses:

a) o não pagamento da primeira parcela na data de vencimento;

b) inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas na legislação municipal e no Decreto nº 103, 06 de agosto de 2024;

c) verificada a falta de pagamento integral, até a data de seu vencimento, de duas parcelas consecutivas ou três intercaladas, ou da última parcela do Termo;

d) decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

e) cisão da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do respectivo acordo;

f) a não apresentação da documentação pertinente ao Termo de Parcelamento ou estando em desconformidade com os requisitos da legislação vigente.

9. A revogação do Termo de Parcelamento formalizado implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, restabelecendo-se o crédito tributário original, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, deduzidas as amortizações já efetuadas, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas, **independentemente de comunicação prévia pessoal**.

10. A revogação do acordo acarretará a exigibilidade do saldo remanescente, protesto, ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, conforme o caso.

11. O Contribuinte, sob as penas da lei, em especial da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (Crime contra a ordem tributária), declara serem verdadeiras as informações prestadas e suas respectivas alterações.

12. Para os débitos que se encontram protestados, é de responsabilidade do Contribuinte o pagamento das custas cartorárias.

13. O Contribuinte compromete-se a informar eventuais alterações cadastrais ao Município, inclusive mudança de endereço.

14. O Contribuinte fica ciente que as comunicações que se fizerem necessárias serão enviadas preferencialmente por meio eletrônico (celular e/ou e-mail) constante no presente Termo, e eventuais providências a serem tomadas não estão condicionadas à sua expressa manifestação.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Parcelamento.

E por estarem justos e contratados, concordam com o presente.

Deodápolis, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal

CPF: _____

_____

Servidor Tributário Municipal

CPF: _____

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 039/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"Concede férias a Servidor que menciona e dá outras providências".

JAQUELINE FACHIANO LACERDA, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de Fevereiro de 2023.

R E S O L V E

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor Publico Municipal o SRº **ALMIM GOMES DA SILVA,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo ANM,** lotado na **SEGAF,** desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 30/09/2023 a 29/09/2024. Sendo que as férias serão gozadas no período de 05/09/2024 a 04/10/2024. Conforme requerimento

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Agosto de 2024.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA

Secretária Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

.....

PORTARIA Nº 022/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".

MARCIA CRISTINA DA SILVA, Secretaria Municipal de Assistência Social de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 09/2022 de 02 de Fevereiro de 2022.

R E S O L V E

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal o SRº **JOSE CICERO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA, símbolo ANE,** lotado no **GABIP,** desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 19/08/2023 a 19/08/2024. Sendo que as férias serão gozadas no período de 16/09/2024 a 15/10/2024. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Agosto de 2024.

MARCIA CRISTINA DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

.....

PORTARIA Nº 271/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe Exoneração do Servidor, que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O Processo Administrativo Disciplinar – PAD – Nº 01/2024.

RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº JOAO VANDER APARECIDO URBIETA DE SOUZA, Matricula nº 2543/1. CPF Nº 036.950.871-88.** Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL**, símbolo **ANE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - SEINFRA,** desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 07 de Agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário. Conforme Parecer Jurídico – PAD nº 01/2024 de 07 de Agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Agosto de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Convocação de Reunião Ordinária do CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social convoca todos os Conselheiros Municipais de Assistência Social e comunidade, para REUNIÃO ORDINÁRIA.

Data: 27/08/2024

Horário: 13h:30min

Local: CREAS

PAUTAS:

01. Plano da primeira infância.

02. Fluxo de atendimento à Pessoa Idosa.

_____

TATIELE PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notas de Empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 5
Data: 22/08/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **21/08/2024**
N° do Empenho: **1650/2024**
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.451.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2086	AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SEINFRA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	**Empenhos anteriores:**	3.764,00
Valor Dotação Atualizada:	12.016,00	**Valor do empenho:**	7.768,00
Total (A):	12.016,00	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	11.532,00
		Total (A - B):	484,00

Credor: N M COMERCIAL EIRELI
CPF/CNPJ: 34.886.430/0001-74 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: R BARAO DE GRAJAU863 - - **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE PATRULHAMENTO AMBIENTAL.

Desp. 63 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SEINFRA - 06.010.04.451.0055.2086.3.3.90.30.00 / 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 7.768,00

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 41/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 103/2023 **Data:** 04/08/2023
Número Contrato: **Data:** 28/08/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 21/08/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
SECRETARIA DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 22/08/2024, às 09:34:54. Protocolo: 2d12577a-1a44-4b41-82bd-ac49e593dab1

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 2 / 5
Data: 22/08/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **21/08/2024**
N° do Empenho: **1651/2024**
ORDINARIO

Órgão:	02.000	EXECUTIVO
Unidade:	02.009	AGENCIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO
Funcional:	20.122.45	GESTÃO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO RESPONSAVEL
Projeto/Atividade:	2058	AGENCIA M. DE PRODUÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	15.000,00	**Empenhos anteriores:**	297.994,09
Valor Dotação Atualizada:	307.030,98	**Valor do empenho:**	5.500,00
Total (A):	307.030,98	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	303.494,09
		Total (A - B):	3.536,89

Credor: GERMANO PNEUS LTDA
CPF/CNPJ: 48.926.883/0001-91 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (47) 9971-2633
Endereço: MANOEL MARQUES JUNIOR - 585 **Cidade:** São José **UF:** SC
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE PATRULHAMENTO AMBIENTAL.

Desp. 23 - AGENCIA M. DE PRODUÇÃO - 02.009.20.122.0045.2058.3.3.90.30.00 / 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 5.500,00

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 41/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 103/2023 **Data:** 04/08/2023
Número Contrato: **Data:** 28/08/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 21/08/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
SECRETARIA DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 22/08/2024, às 09:34:54. Protocolo: 2d12577a-1a44-4b41-82bd-ac49e593dab1

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 3 / 5
Data: 22/08/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **21/08/2024**
N° do Empenho: **1652/2024**
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.451.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2083	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNC.
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.799.7400	OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Valor Dotação:	0,00	**Empenhos anteriores:**	959.013,91
Valor Dotação Atualizada:	969.520,00	**Valor do empenho:**	9.900,00
Total (A):	969.520,00	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	968.913,91
		Total (A - B):	606,09

Credor: GERMANO PNEUS LTDA
CPF/CNPJ: 48.926.883/0001-91 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (47) 9971-2633
Endereço: MANOEL MARQUES JUNIOR - 585 **Cidade:** São José **UF:** SC
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE PATRULHAMENTO AMBIENTAL.

Desp. 53 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNC.INFRAESTRUTURA - 06.010.04.451.0055.2083.3.3.90.30.00 / 1.799.7400 - Outras Vinculações Legais

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 9.900,00

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 41/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 103/2023 **Data:** 04/08/2023
Número Contrato: **Data:** 28/08/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 21/08/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
SECRETARIA DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 22/08/2024, às 09:34:54. Protocolo: 2d12577a-1a44-4b41-82bd-ac49e593dab1

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 4 / 5
Data: 22/08/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **21/08/2024**
N° do Empenho: **1653/2024**
ORDINARIO

Órgão:	02.000	EXECUTIVO
Unidade:	02.009	AGENCIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO
Funcional:	20.122.45	GESTÃO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO RESPONSAVEL
Projeto/Atividade:	2058	AGENCIA M. DE PRODUÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	15.000,00	**Empenhos anteriores:**	303.494,09
Valor Dotação Atualizada:	307.030,98	**Valor do empenho:**	3.392,00
Total (A):	307.030,98	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	306.886,09
		Total (A - B):	144,89

Credor: MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ: 27.996.015/0001-08 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: AV ANA ROSA CASTILHO OCAMPO1136 - - **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE PATRULHAMENTO AMBIENTAL.

Desp. 23 - AGENCIA M. DE PRODUÇÃO - 02.009.20.122.0045.2058.3.3.90.30.00 / 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 3.392,00

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 41/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 103/2023 **Data:** 04/08/2023
Número Contrato: **Data:** 28/08/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 21/08/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
SECRETARIA DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 22/08/2024, às 09:34:54. Protocolo: 2d12577a-1a44-4b41-82bd-ac49e593dab1

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 5 / 5
Data: 22/08/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **21/08/2024**
N° do Empenho: **1654/2024**
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Funcional:	13.392.41	ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS
Projeto/Atividade:	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	**Empenhos anteriores:**	108.232,86
Valor Dotação Atualizada:	110.200,00	**Valor do empenho:**	1.538,98
Total (A):	110.200,00	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	109.771,84
		Total (A - B):	428,16

Credor: B A MARQUES LTDA
CPF/CNPJ: 15.310.799/0001-90 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: BARNABE FRANCISCO DA SILVA - 325 **Cidade:** Ivinhema **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.538,98

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 15/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 40/2024 **Data:** 15/03/2024
Número Contrato: **Data:** 05/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 21/08/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
SECRETARIA DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 22/08/2024, às 09:34:54. Protocolo: 2d12577a-1a44-4b41-82bd-ac49e593dab1